

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS CESAR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, devidamente conferidas pela [Lei Orgânica](#) Municipal, considerando especialmente:

A importância de promover, institucionalizar e incentivar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de Redentora, com os seguintes objetivos essenciais:

- I - Possibilitar a formação para a cidadania e a participação na sociedade;
- II - Incentivar as comunidades para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;
- III - Sensibilizar cada cidadão para a função socioeconômica dos tributos;
- IV - Criar condições para uma relação harmoniosa e de corresponsabilidade entre o Estado e o cidadão.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido, de forma sistemática e permanente, junto às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, promovendo também ações conjuntas junto as Escolas Estaduais e Particulares que desejarem.

**Art. 2º** Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEF, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

**Art. 3º** O GEF será constituído pelos seguintes membros:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na condição de Coordenador Geral;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - Um representante das Escolas Municipais;
- IV - Um representante das Escolas Estaduais;
- V - Um representante da Assessoria de Imprensa do Município ou na impossibilidade deste, do Gabinete do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os professores interessados em representar as Escolas Municipais e Estaduais deverão inscrever-se, voluntariamente, junto à Secretaria Municipal da Educação, sendo que, havendo mais que um inscrito por vaga, será considerado representante titular e um suplente.

**Art. 4º** O GEFIM terá regulamentação fixada por Resolução Conjunta, Editada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal da Educação e Cultura fica autorizada a celebrar Convênios de Cooperação Técnica necessários à consecução deste Programa.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCOS CESAR GIACOMINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03 de JUNHO de 2013  
Magnus Antonio Giacomini  
Fiscal Tributário Designado  
Secretário de Administração e Finanças